



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 06/07/2026 | Edição: 22790 | Matéria nº: 1203420

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES GERAIS 2026 - DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL (TRIÊNIO 2026/2029)

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina (APPS/SC), Senhor Marcos Antonio Coelho, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Art. 43 e Art. 44 do Estatuto Social vigente, faz saber e CONVOCA todos os associados em pleno gozo de suas prerrogativas e quites com as obrigações sociais para participarem das Eleições Gerais para a renovação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que reger-se-á pelas seguintes condições:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PLEITO. Data 03 de setembro de 2026 (turno único). Horário Início às 08:00h e encerramento às 17:00h. Local e Sistema: O processo adotará o sistema majoritário em turno único. Na hipótese de haver mais de uma chapa regularmente inscrita, a votação será realizada de forma prioritariamente eletrônica (à distância), por meio de plataforma segura, visando garantir a ampla participação dos filiados lotados em todas as comarcas do Estado, em conformidade com as diretrizes do Art. 42 do Estatuto Social da Entidade.

#### 2. DO REGISTRO, PRAZOS E IMPUGNAÇÕES

Inscrição de Chapas: O pedido de registro de chapa deverá ser formalizado, obrigatoriamente, por meio do Requerimento Unificado de Inscrição de Chapa e Declaração Coletiva de Elegibilidade, modelo oficial disponibilizado para *download* no site eletrônico da APPS/SC - <https://www.apps-sc.com.br>. O formulário deverá ser preenchido integralmente com a nominata dos candidatos e a indicação do respectivo fiscal (Art. 48), instruído com o Rol de Documentos Comprovantes Obrigatórios descritos em seu Item 4 — incluindo o Mapa de Tempo de Serviço emitido pelo SIGRH/SC de cada integrante —, colhidas as assinaturas coletivas de forma manuscrita ou digital (padrão ICP-Brasil / Gov.br), e encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial: [ce.apps2026@gmail.com](mailto:ce.apps2026@gmail.com). Prazo Limite Em cumprimento ao Art. 45, § 1º do Estatuto Social, o prazo improrrogável para protocolo de inscrição das chapas concorrentes se encerrará no dia 20 de julho de 2026, até às 23 horas e 59 minutos.

Impugnação Preventiva do Edital: Eventuais questionamentos ou impugnações aos termos deste Edital deverão ser apresentados formalmente à Comissão Eleitoral até o dia 13 de julho de 2026 ou em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua efetiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, prevalecendo o prazo que garantir maior tempo útil de manifestação ao associado. Análise e Notificação: A Comissão Eleitoral terá até 3 (três) dias úteis, a partir do protocolo do requerimento de inscrição, para analisar se estão presentes os requisitos preconizados no Estatuto Social para deferir ou indeferir o pedido (Art. 45, § 2º). Indeferida a inscrição, a chapa será notificada por escrito sobre os motivos e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, para sanar eventual irregularidade ou substituir candidatos (Art. 45, § 3º). Publicação Oficial das Chapas: A relação das chapas meramente inscritas (com número gerado por ordem de inscrição, nome da chapa, nomes de cada membro e o referido cargo) será publicada no meio eletrônico oficial da Associação no dia 23 de julho de 2026, atendendo ao prazo de até 3 dias úteis após o encerramento das inscrições previsto no Art. 45, § 4º do Estatuto. Impugnação de Candidaturas: O prazo para que associados regulares ou chapas concorrentes apresentem contestações ou impugnações formais contra candidaturas individuais ou composições de chapas vai até o dia 28 de julho de 2026. Homologação Final: O julgamento das eventuais impugnações e a consequente homologação definitiva das chapas aptas a concorrer ao pleito ocorrerão no dia 30 de julho de 2026, iniciando-se o período de campanha eleitoral regulamentar no dia subsequente (31/07/2026).

#### 3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE (COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS)

Para a composição da chapa, os candidatos deverão preencher, cumulativamente, na data da eleição, os requisitos previstos no Art. 33 e Art. 46 do Estatuto Social da Entidade: I. Integrar as carreiras de Polícia Penal ou Agente de Segurança Socioeducativo do Estado de Santa Catarina há pelo menos 18 (dezoito) meses ininterruptos; II. Ser associado da entidade há pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos; III. Estar rigorosamente em dia com a contribuição mensal devida; IV. Não ter tido suas contas pretéritas reprovadas pela instituição; V. Não ter sofrido sanções ou penalidades estatutárias nos últimos 12 (doze) meses; VI. Atender às restrições do § 2º do Art. 33 (não ter sido afastado de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal por decisão da Assembleia Geral ou por decisão judicial nos últimos 5 anos); VII. Cumprir o interstício regulamentar de nova filiação de 36 (trinta e seis) meses para associados que pediram desligamento anterior voluntário, ou de 60 (sessenta) meses para associados que tenham sido excluídos do quadro associativo (Art. 33, §§ 3º e 4º).

#### 4. DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

As chapas inscritas deverão apresentar designação e nomeações nominais para a totalidade dos seguintes cargos diretivos previstos no Estatuto (Art. 14 e Art. 26): a) Diretoria Executiva: Presidente; Vice-Presidente; Secretário(a) Geral; Diretor(a) Financeiro; Diretor(a) Social e de Patrimônio; Diretor(a) Jurídico; Diretor(a) de Relações Institucionais e Parlamentares; Diretora de Políticas para Mulheres; Diretor de Assuntos dos Aposentados; e 08 (oito) Diretores Regionais correspondentes às regiões da Grande Florianópolis, Sul, Norte, Vale do Itajaí, Planalto Serrano, Médio Vale do Itajaí, Planalto Norte e Oeste. b) Conselho Fiscal: 03 (três) membros Titulares e 01 (um) membro Suplente.

#### 5. DO DIREITO AO VOTO

Terão direito a voto os associados regulares que cumpram, cumulativamente, os requisitos previstos no Art. 33, § 1º do Estatuto Social: I. Tenham o lançamento da contribuição mensal em folha de pagamento nos 12 (doze) meses anteriores à data da eleição; II. Não tenham sido afastados da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal nos últimos 2 (dois) anos por decisão de Assembleia Geral ou por decisão judicial. Parágrafo único: Havendo mais de uma chapa homologada, a votação virtual será operada e auditada por empresa especializada contratada pela Diretoria Executiva da APPS/SC. As credenciais e instruções de voto serão disponibilizadas nos canais eletrônicos da plataforma adotada, sendo dever do associado manter seus dados cadastrais atualizados. Qualquer dificuldade técnica ou falta de acesso deve ser informada à Comissão Eleitoral (via e-mail do Item 2) até às **17:00h do dia 01 de setembro de 2026**. A ausência de notificação tempestiva importará em preclusão, validando o rito e vedando qualquer alegação posterior de nulidade ou cerceamento de voto.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento oficial da votação às 17:00h do dia 03 de setembro de 2026, com a emissão do respectivo boletim técnico de fluxo de votos (Art. 47). Conforme recomendação operacional de simplificação de ritos, a indicação de 1 (um) associado como fiscal do pleito por chapa (Art. 48) deverá ser efetuada no próprio ato de protocolo de inscrição da chapa, mediante preenchimento do campo específico disponibilizado na Ficha de Inscrição. Os

omissos ou as dúvidas surgidas serão avaliados e resolvidos pela Comissão Eleitoral com o suporte do assessoramento obrigatório prestado pelo Dr. Noel Antonio Barattieri (OAB/SC 16.462), em estrita observância ao Art. 43, § 2º do Estatuto Social.

Este Edital, que chegue ao conhecimento de todos os associados, o presente edital é afixado na sede administrativa da entidade, publicado no site eletrônico oficial da APPS/SC e encaminhado para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

